



ATA DA 62^a SESSÃO, EM 21 DE AGOSTO DE 2025

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia vinte e um do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo, em substituição ao Desembargador Ricardo Procópio, e os Excelentíssimos Juízes Hallison Rêgo Bezerra, Martha Danyelle Santanna Costa Barbosa, em substituição à Juíza Suely Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Marcello Rocha Lopes e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Ausentes, justificadamente, o Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e a Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** A Desembargadora Lourdes Azevêdo comunicou que a Doutora Ana Esmera, Diretora-Geral deste Regional, encontrava-se em licença médica em razão de procedimento cirúrgico, registrando votos de pronta recuperação. Na sequência, parabenizou a ASCOM, na pessoa da jornalista Sara Cardoso, pelo destaque alcançado no ranking Social Media Gov, no qual a comunicação deste Tribunal obteve a 9^a colocação entre os Tribunais Regionais Eleitorais do país. **Neste particular, a manifestação da Presidente foi acompanhada pelos demais membros e pela Procuradora Regional Eleitoral.** Em seguida, **submeteu** à deliberação da Corte a minuta do calendário de sessões para o mês de setembro, **restando aprovadas as datas de 4 e 16 para sessões na modalidade virtual, bem como as de 9, 11, 18, 23, 25 e 30 para sessões presenciais, essas com início às 14h.** Na sequência, **registrou** que o Desembargador Ricardo Procópio se encontrava em gozo de férias e que a função estava sendo exercida interinamente pelo Desembargador Glauber Rêgo. Por fim, **comunicou** que os

três processos administrativos pautados para a sessão do dia estavam sendo julgados na modalidade virtual e que a referida sessão já se encontrava aberta e em andamento no PJe. **O Desembargador Glauber parabenizou** a Presidente pela inovação da pauta virtual, registrando que já havia lançado seus três votos nos processos que haviam sido pautados para aquela sessão virtual. **Reforçou** os cumprimentos pela iniciativa, que considerou um avanço significativo, à semelhança do que já vinha sendo adotado em diversos tribunais, inclusive na sua Corte de origem. Novamente com a palavra, **a Desembargadora Presidente ressaltou** a necessidade de evolução nesse sentido, manifestando convicção de que a medida seria exitosa, conforme demonstrado pela experiência de 16 Tribunais Regionais Eleitorais que já haviam implementado a modalidade virtual, bem como pelo Tribunal de Justiça do Estado. **O Juiz Daniel Maia cumprimentou** os representantes da Câmara Municipal de Parnamirim, que se encontravam no Plenário, bem como os advogados Doutores Carlos e Igor, que realizariam sustentação oral no primeiro processo da pauta. Novamente pedindo a palavra, **o Desembargador Glauber Rego informou** que sua convocação se estenderia até o dia 28 do corrente mês, esclarecendo que o Desembargador Ricardo somente retornaria de suas férias na semana seguinte. **Comunicou**, ainda, que não poderia participar da sessão do dia 28 (quinta-feira) e que, caso houvesse processo a demandar quórum completo, deveria ser considerada a sua ausência para fins de convocação. **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL Nº 0600340-19.2024.6.20.0023.** PROTOCOLO: 16275. ORIGEM: OURO BRANCO-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** ASSUNTO: Conduta Vedada ao Agente Público. Candidato Eleito. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Vice-Prefeito. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO FORÇA, GRATIDÃO e RENOVAÇÃO [MDB/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - OURO BRANCO - RN. RECORRIDO: SAMUEL OLIVEIRA de SOUTO e FRANCISCO LUCENA de ARAUJO FILHO. **DECISÃO: O Juiz Hallison Bezerra informou que apresentará o voto-vista em sessão posterior. RECURSO ELEITORAL Nº 0600364-47.2024.6.20.0023.** PROTOCOLO: 16329. ORIGEM: OURO BRANCO-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** ASSUNTO: Conduta Vedada ao Agente Público. Candidato Eleito. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Abuso - Uso Indevido de Meio de Comunicação Social. Captação Ilícita de Sufrágio. Abuso - De Poder Econômico. Cargo - Vice-Prefeito. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO FORÇA, GRATIDÃO e RENOVAÇÃO [MDB/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - OURO BRANCO - RN. RECORRIDO:

FRANCISCO LUCENA de ARAUJO FILHO e SAMUEL OLIVEIRA de SOUTO.

DECISÃO: Foi informado que o voto-vista será apresentado em sessão posterior.

RECURSO ELEITORAL N° 0600585-75.2024.6.20.0008. PROTOCOLO: 16361.

ORIGEM: SÃO PAULO DO POTENGI-RN. RELATOR ORIGINAL: MARTHA DANYELLE. ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Corrupção ou Fraude. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: JOAO MARIA RIBEIRO. RECORRIDO: DIRETÓRIO MUNICIPAL do MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB de SÃO PAULO do POTENGI/RN, ERIOS GALVINCIO PORTO, JEFFERSON LUIZ INACIO da SILVA, GETULIO BARBOSA ANTUNES, JOAO PAULO EVANGELISTA de MEDEIROS, JUCIER MOURA da SILVA, ELIAS ALVES FARIAS JUNIOR, RHANDERSON FERREIRA do NASCIMENTO e TAYANDESCON RADEYVID de LIMA SILVA.

RECORRIDA: CARMELITA LOPES da SILVA, ELIETE LIMA do NASCIMENTO SILVA, MARIA JACQUELINE BEZERRA e MARILEIDE NUNES da SILVA.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Os Advogados BRENO HENRIQUE e IGOR CASTRO realizaram sustentação oral..

DECISÃO: O Tribunal, por unanimidade, rejeitou as preliminares de falta de dialeticidade da peça recursal e de alteração da causa de pedir a preclusão para a juntada de documentos novos. No mérito, após o voto da Relatora no sentido de conhecer do recurso interposto por JOAO MARIA RIBEIRO e dar-lhe provimento para declarar a nulidade dos votos atribuídos ao DIRETÓRIO MUNICIPAL DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB de SÃO PAULO DO POTENGI/RN e a todos os seus candidatos e candidatas ao cargo de vereador nas Eleições de 2024; determinar a cassação do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) do referido diretório municipal, relativamente à disputa proporcional nas Eleições de 2024 e dos diplomas dos candidatos e candidatas a ele vinculados, com o recálculo dos quocientes eleitoral e partidário; aplicar a sanção de inelegibilidade pelo prazo de 8 (oito) anos a CARMELITA LOPES DA SILVA; e determinar à Secretaria Judiciária o imediato cumprimento do acórdão, com a devida comunicação ao Juízo da 8^a Zona Eleitoral, para ciência e adoção das providências cabíveis, seguido dos votos convergentes dos Juízes Eduardo Pinheiro e Hallison Bezerra, pediu vistas dos autos o Juiz Marcello Rocha. O Juiz Daniel Maia e o Desembargador Glauber Rêgo e a Desembargadora Lourdes Azevêdo ficaram no aguardo do voto-vista.

RECURSO ELEITORAL N° 0600314-15.2024.6.20.0025. PROTOCOLO: 16457. ORIGEM: CAICÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Candidato Eleito. Cargo - Vereador.

RECORRENTE: NILDSON MEDEIROS DANTAS e FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA). RECORRIDA: MARIA da CONCEICAO ALVES de OLIVEIRA BATISTA de SOUZA, GEANE CARLA PEREIRA da SILVA e LIDUINA CANDIDO SILVA. RECORRIDO: JOSE ROMAO dos SANTOS, FRANKSLANEO DIOGO da SILVA, FABIANO FELIPE da TRINDADE, FLAVIO MEDEIROS MODESTO, ISMAR de ARAUJO, ITALO DIEGO MASSENA e SOUZA, JOSE CLEBSON dos SANTOS MEDEIROS, FRANCISCO TORQUATO DINIZ, LUCIANO TIBURCIO VALE, MELISSA SAYONARA LOPES de OLIVEIRA, PEDRO PEREIRA CAVALCANTI, THIAGO RICHARD DUARTE COSTA e WILMA LOPES de SOUSA RAMALHO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso eleitoral interposto por NILDSON MEDEIROS DANTAS e FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA) e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.**

RECURSO ELEITORAL N° 0600316-82.2024.6.20.0025. PROTOCOLO: 16455.

ORIGEM: CAICÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: NILDSON MEDEIROS DANTAS. RECORRIDO: FRANKSLANEO DIOGO da SILVA, PEDRO PEREIRA CAVALCANTI, LUCIANO TIBURCIO VALE, FRANCISCO TORQUATO DINIZ, JOSE CLEBSON dos SANTOS MEDEIROS, ITALO DIEGO MASSENA e SOUZA, ISMAR de ARAUJO, FLAVIO MEDEIROS MODESTO, FABIANO FELIPE da TRINDADE, THIAGO RICHARD DUARTE COSTA e JOSE ROMAO dos SANTOS. RECORRIDA: MELISSA SAYONARA LOPES de OLIVEIRA, LIDUINA CANDIDO SILVA, GEANE CARLA PEREIRA da SILVA, MARIA da CONCEICAO ALVES de OLIVEIRA BATISTA de SOUZA e WILMA LOPES de SOUSA RAMALHO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso eleitoral interposto por NILDSON MEDEIROS DANTAS e FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA) e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.**

RECURSO ELEITORAL N° 0600516-69.2024.6.20.0064. PROTOCOLO: 16498.

ORIGEM: EXTREMOZ-RN. **RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO.** ASSUNTO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas. RECORRENTE: LEILA CRISTINA MOURA de MELO.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por LEILA CRISTINA MOURA DE MELO e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600284-74.2024.6.20.0026. PROTOCOLO: 16443. ORIGEM: SERRA NEGRA DO NORTE-RN.

RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. ASSUNTO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas. RECORRENTE: BERENICE COSTA do NASCIMENTO GOMES. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por BERENICE COSTA DO NASCIMENTO GOMES e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600109-11.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 16494. ORIGEM: TIBAU-RN.

RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: VALECIO ANTONINO de OLIVEIRA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso eleitoral e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600146-38.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 16471. ORIGEM: TIBAU-RN.

RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDA: MARILEIDE FERREIRA da COSTA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso eleitoral e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600181-95.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 16474. ORIGEM: TIBAU-RN.

RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDA: THYCIANE PINTO FELIPE. **DECISÃO:**

ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso eleitoral e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600185-35.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 16484. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDA: MARIA KELCILENE da COSTA BANDEIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso eleitoral e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600230-39.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 16476. ORIGEM: TIBAU-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDO: FRANCIMAR GOMES de OLIVEIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso eleitoral e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e quarenta minutos. Do que para constar eu, _____, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Presidente

Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral em exercício

Juiz Hallison Rêgo Bezerra

Juíza Martha Danyelle Santanna Costa Barbosa
Em substituição

Juiz Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro

Juiz Marcello Rocha Lopes

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral